



## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** A vista do exposto e nos termos deste parecer, defere-se a solicitação feita pela Escola Técnica Fortec / São Vicente, para a criação de um Polo de Apoio Presencial, Avenida Nações Unidas nº 956, Vila Nova, Cubatão/SP, jurisdição da DER São Vicente por atender às normas da Deliberação CEE nº 97/10.

**2.2** Nos termos do art.14 da Del. supra, a DER São Vicente deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EAD a tal providência.

**2.3** Envie-se cópia deste Parecer a Escola Técnica Fortec / São Vicente, à DER São Vicente; à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB; e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação - CIMA.

São Paulo, 20 de março de 2019.

**a) Cons<sup>a</sup> Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti**  
Relatora

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 27 de março de 2019.

**a) Cons.<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti**  
Presidente da CEB

## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de abril de 2019.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente